

X no próximo de /951.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em
23 de Dezembro de /950.

Juliano de Oliveira Soárez
Secretário Substituto

Lei n° 1151

Que concede auxílio ao Hospital
Santa Isabel de Ubatuba

O Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...
C/

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulguei a seguinte lei:

Art. 1º - No corrente exercício, a Prefeitura Municipal concederá ao Hospital Santa Isabel de Ubatuba um auxílio de Crp 12.000,00, pagos trimestralmente.

Art. 2º - Os despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba Auxílios e Subvenções, consignadas nos organogramas vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 4 de Janeiro de 1951
a) José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, em 4 de Janeiro de 1951
a) Guilherme Martini
Secretário. Ensino

Lei nº 2

Que cria duas escolas municipais.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar duas escolas mistas, uma no Bairro da Casandoca e outra no Bairro da Cernache.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba codificada sob número 430, Míseros do Ensino, consignada no orçamento

vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos,